
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1088, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

LEI Nº 1088, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado, como “Marlo Vítor Medeiros de Melo”.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta dos Edis **Clésio Nelson Dantas, José de Azevedo Dantas, José Evangelista de Arruda Dantas, José Lúcio Silva e Marli de Medeiros Dantas**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de “MARLO VITOR MEDEIROS DE MELO” o centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado, criado através do Decreto Municipal 024/2021, localizado na Rua Cesário Cândido de Medeiros, nº 36, em Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 21 de junho de 2021.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:8755A89F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/06/2021. Edição 2550
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>